



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 615, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a compra de imóvel para o aproveitamento de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, uma área de terra compreendendo 01 (um) hectare, a ser desmembrada de um terreno rural localizado no distrito de Pajeú dos Ventos, deste município de Caetité, BA, de propriedade de Jesulino Pereira Pinto, CPF n. 098.185.455-91, situado próximo à estrada que liga a sede de sua fazenda à estrada de Pajeú.

Art. 2º. O imóvel objeto da aquisição autorizada por esta Lei destinar-se-á ao aproveitamento das reservas naturais de cascalho existentes no lugar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2005.


Ricardo de Tadeu Ladeia

Prefeito Municipal